



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 12/04/2016.



A **Prefeitura Municipal de Embaúba/SP**, com sede à Avenida São Domingos nº 26, Centro, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.712.648/0001-36, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos arts 14§ 1º da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, art 9º § 3º, I e arts 18 a 24 através da **Assessoria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (**Valor Global**), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **14/03/2019 até as 9:30** horas na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerão no mesmo dia as **09.35 horas**.

4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

4.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 "HABILITAÇÃO" os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e trabalhista;





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2 – AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 "HABILITAÇÃO" os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada em cartório do RG e CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP individual;
- c) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- d) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte (conforme legislação vigente).

4.3- GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 "HABILITAÇÃO" os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada em cartório do RG e CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP individual de cada agricultor.
- c) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- d) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte (conforme legislação vigente).

5. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 – No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou do agricultor individual, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



6.2 – Cada grupo de fornecedores, ou fornecedor individual, deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 – Segundo art. 25 da sessão 2 da resolução 26 de 17/06/2013 para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem : Os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre fornecedores individuais.

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Setor de Educação, à Rua São Sebastião nº 157 , centro, no dia **18/03/2019** das 7:00 às 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. **Caso as amostras sejam reprovadas pela Nutricionista do Município de Embaúba/SP, esta Chamada Pública será anulada nos termos do inciso III, do § 2º, do Artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.**



8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas do Município de Embaúba, conforme cronograma de entrega das 7:00 às 9:00 horas, a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019, na qual se atestará seu recebimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

9.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 – Deverão estar isentas de:

9.5.1 – Substâncias terrosas;

9.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 – Sem umidade externa anormal;

9.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

9.5.6 – Isenta de enfermidades;

9.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **de R\$ 23.228,30 (Vinte e Três Mil,**





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração **até 31/12/2019**.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12- A PRESENTE DESPESA ONERÁRA O ELEMENTO ECONOMICO:

01.08- EDUCAÇÃO

010807- MERENDA ESCOLAR

12-EDUCAÇÃO

12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0015- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0015.2041.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01.08- EDUCAÇÃO

010807- MERENDA ESCOLAR

12-EDUCAÇÃO

12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0015- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0015.2016.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01.08- EDUCAÇÃO

010807- MERENDA ESCOLAR

12-EDUCAÇÃO

12.365- EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0015- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.365.0015.2039.0000-ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

13.3 – Para composição do preço de referência, serão considerados os preços de referência praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

13.4 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA



EMBAUBA/SP, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

QUANT	UNID	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
50	Kg	Abobrinha Menina		
240	Maços	Alface Crespa		
50	Kg	Banana Maça		
2000	Kg	Banana Nonica		
520	Kg	Batata Inglesa		
80	Kg	Beterraba		
320	Kg	Cebola		
120	Kg	Cenoura		
60	Kg	Chuchu		
210	Duzia	Laranja Pêra		
15	Kg	Limão Tahiti		
200	Kg	Mamão Formosa		
350	Kg	Melancia		
370	duzia	Ovo de Galinha		
120	Kg	Pepino Caipira		
300	Kg	Repolho Verde		
900	Kg	Tomate		
TOTAL GERAL.....				



Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. nº da agência:		11. nº da Conta Corrente:	
B – Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. nº da Agência	5. Nº da Conta
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		2. CNPJ: 65.712.648/001-36	3. Município: EMBAUBA/SP	
4. Endereço: AVENIDA SÃO DOMINGOS Nº 26			5. DDD/Fone (17) 3566.8000	
6. Nome do representante e email:			7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total	
					TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total	
					TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total	
					TOTAL AGRICULTOR	

TOTAL DO PROJETO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL/ PRODUTO
TOTAL DO PROJETO				

FOLHA Nº 02
 2023

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/email:
		CPF:





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA SP**, com sede à Avenida São Domingos nº26, Centro, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.712.648/0001-36, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, brasileiro, portador do RG. nº 40.359.970-2-SSP-SP e do CPF/MF nº 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitério Mascaro nº 190, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:, estabelecida à, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a),,, portador(a) do RG. nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua. nº, na cidade de, Estado de, denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 002/2019, Chamada Pública nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com o **Processo Licitatório nº 002/2019, Chamada Pública nº 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, A Contratada receberá conforme os quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a seguir:

QUANT	UNID	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL
50	Kg	Abobrinha Menina		
240	Maços	Alface Crespa		
50	Kg	Banana Maça		
2000	Kg	Banana Nonica		
520	Kg	Batata Inglesa		
80	Kg	Beterraba		
320	Kg	Cebola		
120	Kg	Cenoura		
60	Kg	Chuchu		
210	Duzia	Laranja Pêra		
15	Kg	Limão Tahiti		
200	Kg	Mamão Formosa		
350	Kg	Melancia		
370	duzia	Ovo de Galinha		
120	Kg	Pepino Caipira		
300	Kg	Repolho Verde		
900	Kg	Tomate		
TOTAL GERAL.....				

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01.08- EDUCAÇÃO
010807- MERENDA ESCOLAR
12-EDUCAÇÃO
12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0015- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0015.2041.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01.08- EDUCAÇÃO
010807- MERENDA ESCOLAR
12-EDUCAÇÃO
12.306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0015- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0015.2016.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01.08- EDUCAÇÃO
010807- MERENDA ESCOLAR
12-EDUCAÇÃO
12.365- EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0015- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.365.0015.2039.0000-ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Assessoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA :

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Olímpia SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EMBAUBA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____